SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 05 de Agosto de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1146

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2014, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no decorrer do exercício de 2014. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ 40.787.152/0001-09. O Valor Global da presente licitação é R$ 40.087,35 (quarenta mil e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 01 de Agosto de 2014.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

TAYONARA DE MORGANE BATISTA WANDERLEY
Pregoeira

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:19DB76F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 212/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **JOSÉ CLÓVES CARVALHO BERTINO**
CPF Nº 191.338.714-34
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2014
OBJETO: Disponibilizar um imóvel de sua propriedade, localizado na RUA JERÔNIMO MARINHO GOMES, 18-A - DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ALÉM DO SALÃO DE REUNIÕES, CMS, RECEPÇÃO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SALA DE INFORMÁTICA, SALA DE MATERIAIS, COPA E SETOR DO CARTÃO SUS.
VALOR: R$ 6.180,00 (seis mil e cento e oitenta reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2014.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B5B80032

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 223/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **INÁCIO PEREIRA DE OLIVEIRA**
CPF N° 437.955.874-68
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2014
OBJETO: TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL RISIDENTES NA LOCALIDADE MALHADINHA E ADJANCÊNCIAS, PARA A ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO ANDRÉ DE OLIVEIRA NO PERÍODO RESTANTE PARA O ANO LETIVO DE 2014.
VALOR: R$ 5.821,20 (cinco mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2014.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7357CB03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 226/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **MÁRCIA JORDANA DE CARVALHO**
CNPJ 14.400.847/0001-78
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2014
OBJETO: CONFECCIONAR 06 (SEIS) ABRIGOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E COLETIVO AO LONGO DA BR-412 E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA; E DE 50 (CINQUENTA) TAMPAS DE FERRO DESTINADAS ÀS CISTERNAS COMUNITÁRIAS CONSTRUÍDAS PELO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2014.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:243D95B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 228/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **M.D. DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ 10.635.996/0001-92
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2014
OBJETO: CONFECCIONAR FARDAMENTOS COM IMPRESSÃO PARA ESTA PREFEITURA, DESTINADOS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 13.184,78 (treze mil e cento e oitenta e quatro reais e setenta e oito reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2014.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CCCD1BBE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PBA DE BONITO DE SANTA FÉ

CANDIDATOS APROVADOS À VAGA DE COORDENADOR – PBA ZONA URBANA

Nº	CANDIDATO(A)	PROVA ESCRITA	REDAÇÃO	PROVA DE TÍTULO	PONTUAÇÃO
1º	Aurelice Cavalcante de Lucena	1,4	1,5	3,0	5,9
2º	Maria Liliane da Silva Santos	2,0	1,8	1,5	5,3
3º	Damiana Pereira de Sousa	1,2	1,4	2,0	4,6
4º	Mária das Neves	1,0	1,3	2,0	4,3
5º	Lionete Sousa dos Santos	0,8	1,7	1,5	4,0
6º	Jucivania de Sousa Pereira	1,4	1,5	0,5	3,4
7º	Cícera Maria Barbosa Gabriel	1,0	*anulada	1,5	2,5
8º	José Amorim Honorato	-	-	-	Indeferido
9º	Julia Dafhiny Oliveira Paulino	-	-	-	Desclassificada

* Anulada - Não cumprimento do requisito 1.1 do Edital 001/14
*Desclassificada por não comparecer à prova escrita
*Indeferido - Por não cumprir o requisito 1.7 do Edital 001/14

CANDIDATOS APROVADOS À VAGA DE COORDENADOR – PBA ZONA RURAL

Nº	CANDIDATO(A)	PROVA ESCRITA	REDAÇÃO	PROVA DE TÍTULO	PONTUAÇÃO
4º	Maria Gomes Jordão	1,8	1,5	2,0	5,3
2º	Anielma Virgolino de Figueiredo	1,8	1,6	1,5	4,9
3º	Elizeth Barbosa de Assis	1,4	1,0	2,0	4,4
5º	Renaly de Oliveira Ramalho Herculano	1,8	1,9	0,5	4,2
1º	Josefa Leite Ferreira Silva	1,4	1,2	1,5	4,1
6º	Jéssica de Sousa Ramalho	1,6	1,0	1,5	4,1
7º	Maria Ioneide Ribeiro de Morais	1,0	1,0	2,0	4,0
8º	Aila Rutinelly da Silva Pereira	1,0	1,8	1,0	3,8
9º	Marcondes Freitas Rolim	1,2	1,0	1,0	3,2
10º	Pauliana Alves de Sousa	1,2	0,8	0,5	2,5
11º	Danielle de Sousa Alencar Lacerda	-	-	-	Desclassificada
12º	Wallyna de Oliveira Ramalho Lacerda	-	-	-	Indeferida

*Desclassificada por não comparecer à prova escrita
*Indeferida - Por não cumprir o requisito 1.7 do Edital 001/14
*Requisito de desempate, de acordo com o item 11 do Edital 001/2014

CANDIDATOS APROVADOS À VAGA DE ALFABETIZADOR – PBA ZONA RURAL

Nº	CANDIDATO (A)	PROVA ESCRITA	REDAÇÃO	PROVA DE TÍTULO	PONTUAÇÃO
1.	Ericlândia Vieira dos Santos	2,0	1,7	1,5	5,2
2.	Jair Correa da Silva	1,8	1,9	1,5	5,2
3.	Airton da Silva Pereira	1,8	1,8	1,5	5,1
4.	Ana Carlas Silva Santos	1,8	1,8	1,5	5,1
5.	João Paulo Cesário de Arruda	1,6	1,9	1,5	5,0
6.	Edileusa Gonçalves de Assis Silva	1,8	1,7	1,5	5,0
7.	Edilamilton Cordeiro da Silva	1,8	1,6	1,5	4,9
8.	Edivania Oliveira Barbosa	1,2	1,6	2,0	4,8
9.	Luciene Pereira de Oliveira	1,8	1,5	1,5	4,8
10.	Alinequele da Silva Pereira	1,6	1,6	1,5	4,7
11.	Josefa Ilma de Sousa	1,8	1,4	1,5	4,7
12.	Maiara Pereira da Silva	1,6	1,6	1,5	4,7
13.	Cícera Maria Alves de Macena Tomaz	1,0	1,6	2,0	4,6
14.	Maria José Leite Araruna	1,6	1,5	1,5	4,6
15.	Francinaide Feitosa Pinto	1,4	1,2	2,0	4,6
16.	Binelli Soares Figueiredo	1,8	1,7	1,0	4,5
17.	Maria de Fátima da Silva Filha	1,8	1,7	1,0	4,5
18.	Ester Cipriano Vieira	1,8	1,6	1,0	4,4
19.	Miriana Igino Martins	1,4	1,5	1,5	4,4
20.	Patrícia Lopes Bila	1,4	1,4	1,5	4,3
21.	Luciana Pereira de Oliveira	1,8	1,5	1,0	4,3
22.	Luciana Braz de Sousa	1,6	1,6	1,0	4,2
23.	Lindailza Torre Sales	1,6	1,5	1,0	4,1
24.	Fernanda de Sousa	1,6	1,9	0,5	4,0
25.	Jaine Alves Pereira de Sousa	1,8	1,7	0,5	4,0
26.	Maria Flávia Conceição Dourado	1,8	1,7	0,5	4,0
27.	Analtide Ferreira de Oliveira	1,2	1,3	1,5	4,0
28.	Marlene Pereira	1,2	1,7	1,0	3,9
29.	Jéssica Lunara Ferreira Silva	1,2	1,6	1,0	3,8
30.	Antônia Leite Dourado	1,6	1,6	0,5	3,7
31.	Damiana Oliveira Gomes Morais	1,6	1,6	0,5	3,7
32.	Maria Nazaré Pires Santana	1,2	1,0	1,5	3,7
33.	Francisco Gilberto Pereira de Sousa	1,4	1,3	1,0	3,7
34.	Claudiana Mangueira Ramalho	1,0	1,6	1,0	3,6
35.	Claudio Vieira da Silva	1,4	1,6	0,5	3,5
36.	Maria Joelma Soares de Lima	1,4	1,4	0,5	3,3
37.	Cícero Romário Alves da Macena	1,2	1,5	0,5	3,2
38.	Joana Dark de Lima Galdino	1,2	1,5	0,5	3,2
39.	Francisca Pereira de Sousa	1,4	1,2	0,5	3,1
40.	Luciana Paulino de Freitas	1,0	1,0	1,0	3,0
41.	Amanda Noara Rodrigues Araújo	1,0	1,5	0,5	3,0
42.	Ana Maria Ribeiro Morais	1,2	1,3	0,5	3,0
43.	Maria Aparecida da Silva Domingos	1,2	1,0	0,5	2,7
44.	Pedro Isnaldo Cezário de Arruda	0,8	1,2	0,5	2,5
45.	Rawenny de Fátima Oliveira Ramalho	-	-	-	Desclassificada

*Desclassificada por não comparecer à prova escrita

CANDIDATOS APROVADOS À VAGA DE ALFABETIZADOR – PBA ZONA URBANA

Nº	CANDIDATO (A)	PROVA ESCRITA	REDAÇÃO	PROVA DE TÍTULO	PONTUAÇÃO
1.	Vanessa Mayara Furtado Rolim	1,4	1,7	2,5	5,6
2.	Francinete Araujo de Sousa	0,8	1,2	3,0	5,0
3.	Eliane Pereira de França	2,0	1,9	1,0	4,9
4.	Joaquim dos Santos	1,6	1,8	1,5	4,9
5.	Pauliana Santana de Sá	1,8	1,6	1,5	4,9
6.	Thaís Ferreira Valêncio	1,6	1,5	1,5	4,6
7.	Fabiana Gomes de Sousa	1,6	1,8	1,0	4,4
8.	Edinária Barbosa da Silva	1,2	1,5	1,5	4,2
9.	Gislayne Gomes Alves	1,4	1,3	1,5	4,2
10.	Zuetânia Pereira de Sousa	1,8	1,8	0,5	4,1
11.	Maria Edileusa Pereira da Silva	1,0	1,6	1,5	4,1
12.	Cícero Campos dos Santos	1,2	1,6	1,0	3,8
13.	Elisabete Cristina Ferreira da Silva	1,6	1,6	0,5	3,7
14.	Martina da Silva Mangueira	1,0	1,6	1,0	3,6
15.	Rafaela Miguel de Sousa	1,4	1,7	0,5	3,6
16.	Eliane Pereira Nunes	1,0	1,0	1,5	3,5

17.	Farnésia Leandro Cesário da Silva	1,2	1,8	0,5	3,5
18.	Antonio Marcos da Costa Pereira	1,2	1,2	1,0	3,4
19.	Andrea Tomaz de Freitas	1,0	1,2	1,0	3,2
20.	Maria Natália da Silva Santos	1,2	1,5	0,5	3,2
21.	Amanda de Sousa Ferreira	1,2	1,4	0,5	3,1
22.	Thalita Amélia Lima de Sousa	1,2	1,3	0,5	3,0
23.	Maria Aline de Sousa	1,0	1,3	0,5	2,8
24.	Maria Deuma Ferreira Campos	0,8	1,4	0,5	2,7
25.	Auzeni Maria da Silva	1,0	1,0	0,5	2,5
26.	Maria Ediliane de Silva	1,4	0,5	0,5	2,4
27.	Lucimária Dantas Silva	-	-	-	*Indeferida

*Indeferido - Por não cumprir o requisito 1.7 do Edital 001/14

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3DB9E222

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAZO DECONTRARRAZÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2014 TOMA DE PREÇO 003/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 273/2014, torna público que, recebeu da Empresa CONSTRUTORA FERREIRA LTDA –ME, cadastrado no CNPJ nº 05.113.157/0001-47, recurso para Proposta de Preço referente a Tomada de Preço 003/2014. E decide abrir prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões dos demais interessados.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:8091EFF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO N° 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2014
Objeto: CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA –PB.
Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei n° 8.666/93, com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocado o licitante vencedor: LORENA & ÁDRIA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, para assinatura do contrato, no valor de R$ 646.321,98 (seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos),

Publique-se e
cumpra-se;

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:3BD26840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°025/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.
Vencedor: JÔNATHAS DE ARAÚJO LEITE – ME, com o valor de R$ 98.350,00 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9. Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, **HOMOLOGO**, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 25 de julho de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A2ABEC1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2014
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA – PB.
Vencedor: - LUZINETE MOREIRA DANTAS - ME, com o valor de R$ 21.350,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais). Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, **HOMOLOGO**, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 30 de julho de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A02DD2C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 319/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Colocar, **com ônus para a Prefeitura Municipal de Itaporanga**, a Servidora **JURACY CAVALCANTE FRANCO,** Auxiliar de Escrita, Matrícula nº. 72, lotada no Gabinete do Prefeito, **à disposição da Câmara Municipal de João Pessoa(PB)**, **com efeito, a partir de 29 de julho de 2014.**
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº. 27/2013.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 29 de Julho de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6038FC1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 320/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "FÉRIAS-PRÊMIO"(Licença-Prêmio), pelo período de 03(três) meses, a contar do dia 01 de Agosto de 2014, à Servidora Municipal, **JOSEFA NEIDE MARTINS SERAFIM**, Auxiliar de Consultório Dentário-ACD, matrícula nº. 2069, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 04 de agosto de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:1E7F5315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 321/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "FÉRIAS-PRÊMIO"(Licença-Prêmio), pelo período de 03(três) meses, a contar do dia 01 de Agosto de 2014, à Servidora Municipal, **EDILSA MARIA DE PAULO MOURA**, Professora, matrícula nº. 172, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 04 de agosto de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B56E2DE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 307/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:
Designar a Servidora Municipal, ADRIANA VERÍSSIMO DA SILVA, Matrícula nº. 3215, portadora do RG nº. 1.712.548 – 2ª. Via – SSP/PB e CPF nº. 826.585.364-53, para exercer, junto à Gerência Executiva de Identificação Civil e Criminal do IPC/PB, o cargo de **COORDENADORA de expedição de "Cédulas de Identidade", no Município de Itaporanga(PB),** em substituição a Joseane Soares da Silva.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 15 de julho de 2014.

 # Republicada por incorreção na matrícula e CPF.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:742949AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 315/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "FÉRIAS-PRÊMIO"(Licença-Prêmio), pelo período de 06(seis) meses, a contar do dia 24 de julho de 2014, à Servidora Municipal, **MARIA RUFINO DE SOUSA GUIMARÃES**, Auxiliar de Serviços gerais, Matrícula nº. 372, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 24 de julho de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B16837F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 316/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "FÉRIAS-PRÊMIO"(Licença-Prêmio), pelo período de 03(três) meses, a contar do dia 24 de julho de 2014, à Servidora Municipal, **MARIA MELQUÍADES DOS SANTOS**, Professora, Matrícula nº. 360, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 24 de julho de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A5B24979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 317/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "FÉRIAS-PRÊMIO"(Licença-Prêmio), pelo período de 03(três) meses, a contar do dia 24 de julho de 2014, ao Servidor Municipal, **GILVANDRO PAULO DE SOUSA**, Operador de Máquinas, Matrícula nº. 2012, lotado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 24 de julho de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:BC227232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 318/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Exonerar JOSÉ ARMANDO DE MELO E SILVA RODRIGUES do Cargo Comissionado de **COORDENADOR,** com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 01 de Julho de 2014**, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 29 de Julho de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:F0429656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 322/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "FÉRIAS-PRÊMIO"(Licença-Prêmio), pelo período de 03(três) meses, a contar do dia 01 de Agosto de 2014, à Servidora Municipal, **VALÉRIA CARTAXO DOS SANTOS**, Auxiliar de Consultório Dentário-ACD, matrícula nº. 2631, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 04 de agosto de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D3DAA287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 323/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "FÉRIAS-PRÊMIO"(Licença-Prêmio), pelo período de 03(três) meses, a contar do dia 01 de Agosto de 2014, à Servidora Municipal, **RITA SALES FERNANDES DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº. 402, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 04 de agosto de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:9786734A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
NOTIFICADO: MAYER E GUIMARAES LTDA-ME-)
CNPJ: 09.268.680/0001-01
A Prefeitura Municipal de Matinhas, na pessoa de seu Pregoeiro, o Sr, Bruno Cesár Dantas Santos, vem por meio desta, NOTIFICAR formalmente a empresa MAYER E GUIMARAES LTDA-ME,uma vez que as tentativas anteriores foram frustradas, a cumprir ocontrato de prestação de serviços, assim como seus aditivos e efeitos, nos seguintes termos:
I – A Notificada é vencedora da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO;

II – Será dada a Notificada um prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o material ora licitado seja entregue a esta secretaria, a contar do recebimento desta Notificação;
III – Não cumpridos os termos supra discriminados, conforme contratado e no prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas na CLÁUSULA NONA do Contrato supracitado, tendo em vista a Contratada estar descumprindo com os compromissos assumidos junto ao termo contratual ajustado com esta Prefeitura.

Matinhas - PB, 04 de Agosto de 2014

BRUNO CESAR CUNHA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:2AE8C2F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2014, para **Registro de Preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao primeiro dia do mês de Agosto de 2014 (01.08.2014), na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Gondim n. 220, Centro - Monte Horebe - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/2010 de 30 de março de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial 026/2014 (Registro de Preços), que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de Medicamentos da Farmácia Básica, e Material Médico Hospitalar, junto ao mercado paralelo, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCEDOR: PANORAMA COMERCIO DE PRODUROS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.,
CNPJ: 01.722.296/0001-17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ALDACTONE 25 MG	CPR	800	0,40	320,00
8	AMITRIPILINA 20 MG CPR	CPR	2000	0,48	960,00
21	CARBAMAZEPINA 200 MG CPR C/ 500	CX	8	185,25	1.482,00
34	DIALUDOM 200 12 MG C/ 20 CPR	CX	40	13,85	554,00
35	DIAZEPAM 10 MG C/ 200 CPR	CX	60	39,00	2.340,00
36	DIAZEPAM 5 MG C/ 200 CPR	CX	60	37,05	2.223,00
45	DOLANTINA INJ. C/ 25 AMP	CX	1	107,25	107,25
51	FENITOINA 100 MG C/ 200 CPR	CX	5	58,50	292,50
52	FENOBARBITAL C/ 50 AMP	CX	1	120,00	120,00
53	FENOBARBITAL 100 MG C/ 20 CPR	CX	250	4,78	1.195,00
54	FLUOXETINA 20 MG C/14	CX	60	13,65	819,00
60	GLICOSE 25% INJ	AMP	250	0,40	100,00
85	MINIPIL	CPR	430	7,22	3.104,60
164	FRAUDA DESC. EXTRA GRANDE ADULTO 8 UNID	PCT	25	15,00	375,00
165	FRAUDA DESC. INFANTIL GRANDE 8 UNID	PCT	40	5,10	204,00
166	FRAUDA DESC. INFANTIL MÉDIA 8 UNID	PCT	130	5,10	663,00
167	FRAUDA DESC. INFANTIL PEQUENA 8 UNID	PCT	130	5,10	663,00
168	FRAUDA DESC. MÉDIO ADULTO 8 UNID	PCT	40	5,10	204,00
258	Tira Matriz 5 Mm	Cx	60	1,95	117,00
268	Sugador endodônico p/urgência	Und	10	58,31	583,10
				Total.....	**16.426,45**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial 026/2014 (Registro de Preços), a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por outros municípios.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2014, para **Registro de Preços**. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial 026/2014 (Registro de Preços), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ **16.426,45 (Dezesseis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Registro de Preços, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 11.0 do Edital e seus sub-itens do Pregão Presencial 026/2014 (Registro de Preços),.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Registro de Preços.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Registro de Preços, em **de imediato** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMMH, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a PMMH pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Registro de Preços 001/2014 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bonito de Sana Fé, Estado da Paraíba.

MONTE HOREBE, PB, 01 de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Monte Horebe
CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita
Contratante

PANORAMA COMERCIO DE PRODUROS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
CPF: nº.

_____
CPF: nº.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A4FBD63D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **VITÓRIA ARIADNE QUEIROZ DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Picuí-PB, 01 de agosto de 2014.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FEF6363C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **MARIA GORETE DE MACEDO LIRA,** matrícula nº 65006, do cargo de Auxiliar Administrativo deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 01 de agosto de 2014.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:304952D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o servidor **WYLLINGTON MADSON DOS SANTOS OLIVEIRA,** matrícula nº 65496, do cargo de Auxiliar Administrativo deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 01 de agosto de 2014.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:98BB9B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **RICHELY HAYANE SANTOS FERREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor, prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, com lotação na referida Secretaria pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 01 de agosto de 2014.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:86C24DCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o servidor **TOLSTOI SILVESTRE DE ALMEIDA BATISTA,** matrícula nº 66200, do cargo de Professor de Educação Básica 3 deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 04 de agosto de 2014.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:84D5568F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **CRISTIANA LEITE DA SILVA** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 04 de julho de 2014.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4B67A020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00088/2014

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2014, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00088/2014 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS, CARTÕES, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS COMEMORATIVOS E RELIGIOSOS,DESTA EDILIDADE.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Coroa de flores naturais pequena	UND	30	85,00	2.550,00
2	Coroa de flores naturais media	UND	30	103,00	3.090,00
3	Coroa de flores naturais grande	UND	30	123,00	3.690,00
4	Kit de flores para corpo	KIT	150	71,00	10.650,00
5	Folhagem	PCT	40	25,00	1.000,00
6	Ramalhete único	UND	50	54,80	2.740,00
7	Buque de rosas pequenos	UND	50	26,00	1.300,00
8	Buque de rosas grande	UND	35	66,00	2.310,00
9	Buque de flores do campo pequeno	UND	30	23,00	690,00
12	Botão de rosa (limpo)	UND	2000	2,00	4.000,00
13	Telemensagem	UND	50	9,90	495,00
14	Cestas chocolate	UND	20	60,00	1.200,00
15	Cesta de café da manhã	UND	20	99,00	1.980,00
16	Cestas de decoração	UND	50	83,00	4.150,00
17	Decoração de igreja completa	UND	5	816,00	4.080,00
18	Decoração de ambiente e salas	UND	15	350,00	5.250,00
19	Cartão comemorativo	UND	100	4,90	490,00
20	Cartão de aniversários	UND	100	5,90	590,00
					50.255,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00088/2014, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00088/2014, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00088/2014 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ARIANNY KEYLA DE FRANÇA SOUSA.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20.
Valor: R$ 50.255,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 04 de Agosto de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:B51DCF85

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00089/2014

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2014, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00089/2014 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS DESTE MUNICIPIO DE POMBALPB.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA
CNPJ: 12.704.516/0001-04
TOTAL: 138.000,00
1 - LOTE RECUPERAÇÃO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS DESTE MUNICIPIO DE POMBALPB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS DESTE MUNICIPIO DE POMBALPB.	VIPAL	8%	150.000,00
Total do Lote 1		**138.000,00**		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00089/2014, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00089/2014, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00089/2014 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA.
lote(s): 1.
Valor: R$ 138.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:D94AA9EF

GABINETE
DECRETO Nº 1.769, DE 30 DE JULHO DE 2014

CRIA GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE POMBAL, ASSIM COMO DETERMINA REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2010.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade do Município de instituir seu próprio Sistema de Controle Interno, nos termos preconizados nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como nos artigos 54 e 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO tratar-se o Controle Interno de um sistema no qual as atividades ocorrem de forma coordenada, orientada e supervisionada, pressupondo-se a existência de um núcleo ou órgão central que promove a verificação que objetiva salvaguardar seus ativos, verificar a exatidão e fidelidade dos dados contábeis, desenvolver a eficiência nas operações e estimular o seguimento das políticas executivas previstas, promover a eficiência operacional e a adequada utilização dos recursos, preferencialmente com caráter preventivo e eventualmente corrigindo desvios;

CONSIDERANDO que para instituir o Sistema de Controle Interno é necessário conjugar a estrutura organizacional com os mecanismos de controle estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de conduzir um processo de conhecimento acerca de todos os aspectos envolvidos no Controle Interno, em parceria com os agentes que comporão futuramente o referido Sistema;

CONSIDERANDO que as regulamentações do Sistema Controle Interno permearão as atividades e procedimentos de agentes políticos e servidores públicos, requerendo destes seu pleno engajamento e conhecimento;

CONSIDERANDO, finalmente, as orientações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através do Relator dos processos 05179/13 e 05989/12, no tocante a necessidade da criação do controle interno para o estudo das despesas realizadas no Pregão Presencial Nº 146/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Regulamentação e Implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo de disciplinar os procedimentos e obrigações referentes ao Sistema de Controle Interno.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - mapear os processos de trabalho em que haja relevante necessidade de aplicação de controles internos, com a finalidade de orientar a tomada de decisões nas etapas posteriores;

II - elaborar estudos para conhecimento das práticas de controle internas já realizadas isoladamente nos órgãos da administração municipal, permitindo, desta forma, aproveitar-se o conhecimento e os recursos públicos já empregados, ampliando seus efeitos;

III - redigir minutas de lei, decretos, regimentos e outras normatizações que regulamentem a criação e estruturação do Sistema de Controle Interno, assim como seu funcionamento e operação, orientando e definindo os procedimentos e obrigações dos agentes políticos e servidores públicos municipais;

Art. 3º O Grupo Especial de Trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos estudos, elencados nos incisos do artigo anterior, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por portaria do Senhor Secretário Municipal de Gestão e Controle.

Art. 3º O Grupo criado por este Decreto será composto por representantes, das seguintes pastas:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV – 01 (um) representante da Procuradoria Municipal;

Parágrafo único. Os membros integrantes do Grupo Especial de Trabalho serão indicados pelos titulares das respectivas pastas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, e nomeados por portaria.

Art. 4º O Grupo Especial de Trabalho ficará vinculado ao Gabinete da Procuradoria Municipal que coordenará suas atividades, além de assegurar a sua organização e o seu funcionamento, fornecendo todos os meios necessários ao desenvolvimento das tarefas.

Art. 5º O Grupo Especial de Trabalho ficará responsável inicialmente pelo estudo do Pregão Presencial Nº 146/2010, em relação a legislaturas passadas, que versou sobre contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e retirada de resíduos sólidos e entulhos das ruas da cidade do Município de Pombal, devendo notificar os interessados para promover esclarecimentos e realizar oitivas, quando necessários, produzindo relatório final.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos estudos será de 60 (sessenta) dias, contados da notificação dos interessados, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º As atividades desenvolvidas pelo Grupo Especial de Trabalho de que tratam os arts. 1º e 5º deste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas relevante serviço público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pombal/PB, 30 de Julho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:84DCEE5A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 081/2014

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Pombal, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o Decreto n° 1.769/2014;

R E S O L V E

Art. 1° - Nomear os senhores (as) abaixo relacionados para compor o Grupo Especial de Trabalho para Regulamentação e Implantação do

Sistema de Controle Interno no Município de Pombal, assim como para realização de estudo sobre o Pregão Presencial Nº 146/2010.

Procuradoria Jurídica;
Titular: Jordão de Sousa Martins
Matrícula: 893

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Titular: Gilberto de Sousa Silva
Matrícula: 8532

Secretaria Municipal de Administração;
Titular: Jackson Rodrigues Nóbrega
Matrícula: 715

Secretaria Municipal de Planejamento;
Titular: Maria da Guia de Moraes
Matrícula: 0323-9

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pombal, 01 de Agosto de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:391520B7

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.° 1.766, DE 10 DE JULHO DE 2014.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N°. 1.551/2012 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ/AB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a necessidade de especificar o percentual a ser pago para os servidores municipais estabelecidos pelo Art. 3° da Lei Municipal n°.1.555/2012;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo poderá dispor, mediante Decreto, sobre o recebimento do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica -PMAC, enquanto premiação às equipes de saúde que contribuíram para qualificar os serviços de proteção e saúde da população;

CONSIDERANDO a importância de incentivar e valorizar os servidores que se comprometem com os indicadores do município a e eficiência da gestão pública;

DECRETA:

Art. 1° - Os valores a serem pagos para os servidores referidos no caput do Art. 3° da Lei Municipal n°. 1.551/2012, inseridos no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os valores recebidos fixados no PMAQ-AB, lotados nas unidades de Posto de Saúde da Família e equipe de apoio ao programa, serão pagos da seguinte forma:

I – Servidores ocupantes da Unidade de Saúde da Família:
a) Enfermeiro (a): R$ 800,00 (oitocentos reais);
b) Médico (a): R$ 400,00 (quatrocentos reais);

c) Odontólogo: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
d) Técnico de Enfermagem: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
e) Agente Comunitário de Saúde: R$ 150,00;
f) Técnico de Higiene Dental: R$ 150,00;
g) Auxiliar de Saúde Bucal: R$ 150,00;
h) Auxiliar de Serviços Gerais: R$ 63,33;
i) Guarda Municipal: R$ 63,34.

II – Equipe de Apoio ao PMAQ-AB;

a) Diretor (a) de Departamento de Atenção à saúde: R$ 300,00;
b) Técnico de Enfermagem: R$ 150,00;
c) Auxiliar de Saúde Bucal: R$ 150,00.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de Julho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Julia Marcia Lourenço de Almeida Martins Medeiros
Código Identificador:AE022365

GABINETE
DECRETO Nº 1.769, DE 30 DE JULHO DE 2014

CRIA GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE POMBAL, ASSIM COMO DETERMINA REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2010.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade do Município de instituir seu próprio Sistema de Controle Interno, nos termos preconizados nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como nos artigos 54 e 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO tratar-se o Controle Interno de um sistema no qual as atividades ocorrem de forma coordenada, orientada e supervisionada, pressupondo-se a existência de um núcleo ou órgão central que promove a verificação que objetiva salvaguardar seus ativos, verificar a exatidão e fidelidade dos dados contábeis, desenvolver a eficiência nas operações e estimular o seguimento das políticas executivas previstas, promover a eficiência operacional e a adequada utilização dos recursos, preferencialmente com caráter preventivo e eventualmente corrigindo desvios;

CONSIDERANDO que para instituir o Sistema de Controle Interno é necessário conjugar a estrutura organizacional com os mecanismos de controle estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de conduzir um processo de conhecimento acerca de todos os aspectos envolvidos no Controle Interno, em parceria com os agentes que comporão futuramente o referido Sistema;

CONSIDERANDO que as regulamentações do Sistema Controle Interno permearão as atividades e procedimentos de agentes políticos e servidores públicos, requerendo destes seu pleno engajamento e conhecimento;

CONSIDERANDO, finalmente, as orientações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através do Relator dos processos 05179/13 e 05989/12, no tocante a necessidade da criação do controle interno para o estudo das despesas realizadas no Pregão Presencial Nº 146/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Regulamentação e Implantação do Sistema de Controle Interno, com o

objetivo de disciplinar os procedimentos e obrigações referentes ao Sistema de Controle Interno.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - mapear os processos de trabalho em que haja relevante necessidade de aplicação de controles internos, com a finalidade de orientar a tomada de decisões nas etapas posteriores;

II - elaborar estudos para conhecimento das práticas de controle internas já realizadas isoladamente nos órgãos da administração municipal, permitindo, desta forma, aproveitar-se o conhecimento e os recursos públicos já empregados, ampliando seus efeitos;

III - redigir minutas de lei, decretos, regimentos e outras normatizações que regulamentem a criação e estruturação do Sistema de Controle Interno, assim como seu funcionamento e operação, orientando e definindo os procedimentos e obrigações dos agentes políticos e servidores públicos municipais;

Art. 3º O Grupo Especial de Trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos estudos, elencados nos incisos do artigo anterior, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por portaria do Senhor Secretário Municipal de Gestão e Controle.

Art. 3º O Grupo criado por este Decreto será composto por representantes, das seguintes pastas:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV – 01 (um) representante da Procuradoria Municipal;

Parágrafo único. Os membros integrantes do Grupo Especial de Trabalho serão indicados pelos titulares das respectivas pastas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, e nomeados por portaria.

Art. 4º O Grupo Especial de Trabalho ficará vinculado ao Gabinete da Procuradoria Municipal que coordenará suas atividades, além de assegurar a sua organização e o seu funcionamento, fornecendo todos os meios necessários ao desenvolvimento das tarefas.

Art. 5º O Grupo Especial de Trabalho ficará responsável inicialmente pelo estudo do Pregão Presencial Nº 146/2010, em relação a legislaturas passadas, que versou sobre contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e retirada de resíduos sólidos e entulhos das ruas da cidade do Município de Pombal, devendo notificar os interessados para promover esclarecimentos e realizar oitivas, quando necessários, produzindo relatório final.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos estudos será de 60 (sessenta) dias, contados da notificação dos interessados, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º As atividades desenvolvidas pelo Grupo Especial de Trabalho de que tratam os arts. 1º e 5º deste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas relevante serviço público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pombal/PB, 30 de Julho de 2014.

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:700031E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 366/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Francisco Bandeira da Silva,** brasileiro(a)**, Casado(a), residente na Rua Admilson Leite de Almeida, nº 281, Bairro Santa Rosa, Pombal-PB, portador do RG 784088 e CPF 172.682.198-65,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano ,** prestando os serviços na **EMEF POETA BELARMINO DE FRANÇA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Manoel Nunes da Silva,** matricula **nº 607,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 152/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 10 de junho de 2014 e término em 09 de julho de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a

critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função Programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 10 de junho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO BANDEIRA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1C0A2A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 390/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Heleno Moura Leite** brasileiro(a)**, Casado, residente na Rua Agemiro Liberato, nº 440, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, portador do RG 15.167.954 e CPF 087.300.648-80**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF POETA BELARMINO DE FRANÇA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Sergio de Sousa Guilherme,** matricula **nº 44-5,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 189/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **10 de julho de 2014 e término em 09 de agosto de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função Programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 10 de julho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

HELENO MOURA LEITE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E005FFDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 385/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Everaldo Braga Guimarães, brasileiro(a), Solteiro, residente a Rua Maria Almeida Angelo, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portadora do RG 1.383.838 e CPF 692398274-04**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Claudenor Quirino Santos, matrícula nº 156-9**, que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 185/2014**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de julho de 2014 e término em 30 de julho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de julho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

EVERALDO BRAGA GUIMARÃES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9376A894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 386/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Sergio Ricardo Oliveira da Silva,** brasileiro(a)**,Solteiro(a), residente na Rua Newton Seixas, s/n, Bairro Jardim Rogério, Pombal-PB, portador do RG 2424274 e CPF 044.431.254-42**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a)

CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Manoel Messias de Sousa Batista,** matricula **nº 53-1,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 185/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de julho de 2014 e término em 30 de julho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de julho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SERGIO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C3ECD425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 388/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Liliane Lima de Oliveira,** brasileira, **Solteira, residente na Rua Projetada, s/n, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 1744905 e CPF 977.991.574-53,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Francisco do Nascimento Almeida,** matricula **nº 27-5,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 185/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores

hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de julho de 2014 e término em 30 de julho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de julho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LILIANE LIMA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0B3D1E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 389/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, Casada, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Noriana Gadelha Dantas Teles, brasileiro(a), Casado(a), residente a Rua José de Anchieta Evaristo, Nº 244, Bairro Francisco Pereira, Pombal-PB, portador do RG 2742386 e CPF 045.394.114-11**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Administração,** prestando os serviços na **Secretaria de Administração,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Maria Auxiliadora Soares Arruda Almeida,** matricula **60-8,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 190/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de julho de 2014 e término em 30 de julho de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos caso s previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Administração** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de julho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

NORIANA GADELHA DANTAS TELES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9FD7E82E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 387/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Auidaira Zudileide de Souto Lima,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua José Ferreira de Lima, nº438, Bairro Vida Nova I, Pombal-PB, portadora do RG 2926675 e CPF 056.635.854-94**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **CONSELHEIRO TUTELAR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **CONSELHO TUTELAR,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Flavio Sales Rufino,** matricula **146-0,** que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 191/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de julho de 2014 e término em 30 de julho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Manutenção do Conselho Tutelar**, na função programática **08.243.1037.2039** e elemento de despesa 3190.11.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de julho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

AUIDAIRA ZUDILEIDE DE SOUTO LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:85052ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 379/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB,

portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Karla Djeane dos Santos Gomes Genuino,** brasileiro(a)**, Casada, residente na Rua Cel. Candido de Assis, s/n, Bairro Petropolis, Pombal-PB, portadora do RG 3050282 e CPF 066.156.704-45**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Wallison Cleyton Pereira Nunes Severo,** matricula **nº 150-5,** que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 185/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de julho de 2014 e término em 30 de julho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Assistência Social**, na função programática **08.243.1038.2071** e elemento de despesa 3190.04.99.001 ou 3190.04.99.004.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de julho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

KARLA DJEANE DOS SANTOS GOMES GENUINO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7E892843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 368/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Ana Graziela de Araújo,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a Rua Francisco Alves de Lima, nº 78, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 1.960.969 e CPF 019.767.184-57**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **SUPERVISORA ESCOLAR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF VIDA NOVA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.306,76** (Um Mil e Trezentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa

conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de julho de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014,,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de Julho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANA GRAZIELA DE ARAÚJO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FD412EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 376/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **José Lucas da Silva Bandeira,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Ariomiro Alves de Araujo, nº 110, Bairro Populares, Pombal-PB, portador do RG 3.642.261 e CPF 106.837.284-23**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **SERRALHEIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **SECRETARA DE EDUCAÇÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Lucivaldo dos Santos Teotônio, matrícula nº 154-7**, que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 185/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de julho de 2014 e término em 30 de julho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.1046 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de julho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSÉ LUCAS SILVA BANDEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:34C39863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 373/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Divanete dos Santos Felix,** brasileiro(a)**, Solteira, residente na Rua Joaquim de Sousa Filho, nº80, Nova Vida, Pombal-PB, portadora do RG 3003680 e CPF 062.065.034-61**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **PROFESSOR MAG I,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no(a) **EMEF FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Maria de Fátima Dantas de Almeida,** matricula **nº 250,** que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde Em Pessoa da Família, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP/RH N° 063/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 756,00** (Setecentos e Cinquenta e Seis Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de julho de 2014 e término em 30 de julho de 2014,,** com carga horária de **21 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de julho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

DIVANETE DOS SANTOS FELIX
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8253A0BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 377/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Wellyda Greice Nunes Ferreira,** brasileiro(a)**, Solteira, residente no Sitio Trincheiras, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3359325 e CPF 076.274.134-19**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **PROFESSOR MAG I,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no(a) **EMEF TRINCHEIRAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Diana Pereira de Souza,** matricula **nº154 ,** que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP/RH N° 064/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 756,00** (Setecentos e Cinquenta e Seis Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de julho de 2014 e término em 30 de julho de 2014,,** com carga horária de **21 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de julho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

WELLYDA GREICE NUNES FERREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:236C5ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 375/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Marcos Antônio Sergio dos Santos,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente a Rua Coronel José Avelino, nº 682, Bairro Petropólis, Pombal-PB, portadora do RG 1.775.856 e CPF 982.974.904-59,** doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de atividades de **PROFESSOR MAG II - HISTÓRIA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF DECISÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Eilza Nadia dos Santos Bandeira,** matricula nº **136,** que se encontra de Licença Gestante, de acordo com a portaria **SEAD/PMP/RH N° 062/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **17 de junho de 2014 e término em de 14 outubro de 2014,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 17 de junho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARCOS ANTONIO SERGIO DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:20946E00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 033/2014
Objeto: Contratação de serviços especializados de mamografia móvel digital com laudo, para atender Campanhas de Diagnóstico Precoce do Câncer de Mama no Município.
DATA: 21.08.2014, às 13:30 horas.

Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, s/nº, centro.

Princesa Isabel, 04 de Agosto de 2014.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:95E6EDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 032/2014
Objeto: Aquisição de produtos de panificação para atender diversos setores da Prefeitura.
DATA: 21.08.2014, às 10:00 horas.

Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, s/nº, centro.

Princesa Isabel, 04 de Agosto de 2014.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A15A2575

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2424/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1153, de 28 de Novembro de 2014, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 562.119,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Cento e Dezenove Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

5.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE

10.301.2024.2085 MANTER ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NAS

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

14 Transferências de Recursos do SUS 9.770,00

10.301.2024.2086 MANTER PROGRAMA DE ATENÇAO BASICA DE SAUDE

3.1.90.04.03 CONTRATAÇAO P/TEMPO DETERMINADO-PACS

14 Transferências de Recursos do SUS 15.300,00

3.1.90.11.03 VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PES CIVIL - PACS

14 Transferências de Recursos do SUS 79.834,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

14 Transferências de Recursos do SUS 22.329,00

10.302.2025.2091 MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

14 Transferências de Recursos do SUS 74.718,00

10.302.2025.2092 MANTER ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

14 Transferências de Recursos do SUS 185.348,00

10.302.2028.2093 MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS)

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 136.736,00

10.305.2027.2096 MANTER ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

14 Transferências de Recursos do SUS 38.084,00

TOTAL 562.119,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 562.119,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

5.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE

10.301.2024.2086 MANTER PROGRAMA DE ATENÇAO BASICA DE SAUDE

3.1.90.11.02 VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PES CIVIL - PSF

14 Transferências de Recursos do SUS 96.435,00

10.301.2024.2088 MANTER ATIVIDADES DE AÇOES DE SAUDE BASICA - OUTROS REC SUS

3.3.90.32.01 MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA

14 Transferências de Recursos do SUS 15.000,00

10.302.2025.1061 CONSTRUIR/EQUPAR UNIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADAS

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES

14 Transferências de Recursos do SUS 80.000,00

10.302.2025.2091 MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA

14 Transferências de Recursos do SUS 30.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA

14 Transferências de Recursos do SUS 40.684,00

3.3.90.47.01 OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS

14 Transferências de Recursos do SUS 12.000,00

10.302.2025.2092 MANTER ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA

14 Transferências de Recursos do SUS 188.000,00

10.302.2028.1067 AQUISIÇAO DE AMBULANCIAS E UNIDADES MOVEL DE SAUDE

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

23 Transferências de Convênios - Saúde 100.000,00

TOTAL 562.119,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 562.119,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 02 de Junho de 2014

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:727998CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2425/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1153, de 28 de Novembro de 2014, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 22.897,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

4.01.00 PREV SAPE

09.272.2030.2083 MANTER ATIV DE OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.05.01 OUTROS BEN PREVIDENCIARIOS - AUX. DOENÇA

3 Contribuição para o RPPS (Patronal, servidores e comp. financeira 22.897,00

TOTAL 22.897,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 22.897,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

4.01.00 PREV SAPE

99.999.7999.9902 RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS

9.9.99.99.01 RSERVA DE CONTINGêNCIA

3 Contribuição para o RPPS (Patronal, servidores e comp. financeira 22.897,00

TOTAL 22.897,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 22.897,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 02 de Junho de 2014

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:68BFDD29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2426/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1153, de 28 de Novembro de 2014, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 44.109,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cento e Nove Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

3.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.2018.2063 MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

29 Transferências de Recursos do FNAS 13.225,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

29 Transferências de Recursos do FNAS 1.899,00

08.243.2018.2064 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA ATENÇAO INTEGRAL A FAMILIA -PA

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

0 Recursos Ordinários 2.255,00

08.244.2018.2065 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA ATENÇAO INTEGRAL A FAMILIA - P

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

29 Transferências de Recursos do FNAS 11.927,00

08.244.2019.2069 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS - FNAS

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

29 Transferências de Recursos do FNAS 4.200,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA

29 Transferências de Recursos do FNAS 700,00

08.244.2020.2076 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

0 Recursos Ordinários 9.903,00

TOTAL 44.109,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 44.109,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

3.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.242.2020.2061 MANTER ATIV. DO SERVIÇOS ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS D

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

0 Recursos Ordinários 10.000,00

3.3.90.32.01 MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA

0 Recursos Ordinários 6.000,00

08.243.2018.2063 MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA

29 Transferências de Recursos do FNAS 15.000,00

08.244.2019.2069 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS - FNAS

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

29 Transferências de Recursos do FNAS 13.109,00

TOTAL 44.109,00

Página 2 de 2

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 44.109,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 02 de Junho de 2014

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:33DCDF33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2427/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1153, de 28 de Novembro de 2014, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 322.836,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.00 GABINETE DO PREFEITO

04.122.1002.2004 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA

0 Recursos Ordinários 1.856,00

TOTAL 1.856,00

2.03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAçãO

04.122.1002.2009 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

0 Recursos Ordinários 7.060,00

3.3.90.35.01 SERVIçOS DE CONSULTORIA

0 Recursos Ordinários ... 18.700,00

TOTAL . 25.760,00

2.04.00 SECRETARIA DE FINANçAS

04.123.1002.2014 MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA

0 Recursos Ordinários 730,00

TOTAL 730,00

2.06.00 SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTOS

12.361.2011.2022 2 MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇAO BASICA - FUNDEB 60% MAGISTER

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

18 Transferências do FUNDEB (magistério) 39.083,00

12.361.2011.2023 3 MANTER ATIVIDADE DA EDUCAÇAO BASICA - FUNDEB 40%

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

19 Transferências do FUNDEB (outras) 173.736,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

19 Transferências do FUNDEB (outras) 3.513,00

12.361.2011.2026 1 MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇAO BASICA - MDE

3.1.90.13.01 OBRIGAçõES PATRONAIS

1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 62.309,00

TOTAL 278.641,00

2.08.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.122.1002.2048 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E D. URBANO

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

0 Recursos Ordinários 14.574,00

3.3.90.47.01 OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS

0 Recursos Ordinários 1.275,00

TOTAL 15.849,00

Página 2 de 2

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 322.836,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.01.00 GABINETE DO PREFEITO

04.092.1002.1003 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA GERAL DO MUNIIPIO

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0 Recursos Ordinários 10.000,00

04.092.1002.2003 MANTER ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.3.90.35.01 SERVIçOS DE CONSULTORIA

0 Recursos Ordinários 10.000,00

TOTAL 20.000,00

2.03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAçãO

04.122.1002.2009 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

0 Recursos Ordinários 20.000,00

TOTAL 20.000,00

2.04.00 SECRETARIA DE FINANçAS

04.125.1002.2015 MANTER ATIVIDADES DA GERENCIA DA RECEITA MUNICIPAL

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA

0 Recursos Ordinários 15.000,00

TOTAL 15.000,00

2.06.00 SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTOS

12.126.2013.2018 MANTER ATIV DE IMPLANTAÇAO DE NUCLEOS TEC EDUCACIONAIS E TEL

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 15.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA

1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 18.000,00

12.365.2011.1023 CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRE

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES

1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 50.000,00

13.391.2015.1024 CONSTRUIR/EQUPAR COMPLEXO CULTURAL "MEMORIAL EU"

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES

24 Transferências de Convênios - Outros 74.899,00

13.392.2015.2041 MANTER ATIV CULTURAIS DE CARNAVAL, SAO JOAO E FESTAS POPULAR

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA

24 Transferências de Convênios - Outros 50.000,00

TOTAL 207.899,00

2.07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA

18.541.2007.2044 CONCESSAO DE APOIO, CAPACITAÇAO, PROJETOS E ASSIST TECNICA E

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

0 Recursos Ordinários 22.000,00

20.606.2007.2047 MANTER ATIV INCENTIVO E APOIO A PRODUTORES RURAIS (SEMENTES,

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA

0 Recursos Ordinários 37.937,00

TOTAL 59.937,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 322.836,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 02 de Junho de 2014

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:AA251EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2014 SAPÉ, 28 DE JULHO DE 2014

DETERMINA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando, o Art. 2º da Lei nº 3.489 de 30 de agosto de 1967, feriado Estadual, dia 05 de agosto, comemoração á fundação da Paraíba.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé,

R E S O L V E

Determinar ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 05 de agosto de 2014, em respeito ao que determina a Lei n° 3.489, de 30 de agosto de 1967.

Os serviços essenciais prestados a população devem ser mantidos em funcionamento.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2014.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:65A0120B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2014 SAPÉ, 01 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 1.695/14.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **ROZELITA CAETANO VERAS VARELA,** matrícula nº 8802, do cargo de provimento efetivo de Professor P1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2014.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F51A454A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 024/2014

Soledade, 04 de agosto de 2014.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO PARA O EXPEDIENTE O DIA 05 DE AGOSTO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais o dia 05 de agosto de 2014 (terça-feira) em virtude do feriado estadual em comemoração à fundação da Paraíba, instituído pela Lei Estadual nº 3.489/67, publicada no DOE/PB de 03/09/1967 e republicada em 10/09/1967;

§ 1º. Excetuam-se do disposto neste artigo os órgãos que executam serviços inadiáveis;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Soledade, 04 de agosto de 2014.

FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:F47D5388

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO E DE USO ESCOLAR E OUTROS MATERIAIS DE PAPELARIA.
Justificativa: convocação da 3º colocada do **Processo Licitatório nº. 011/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2014, Lote 02**, publicada no Diário Eletrônico da Famup datado de 25 de Julho de 2014, devido:
- A Expiração do prazo para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos no Edital de: ONIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, respectivamente 1ª Classificada, e
- A notificação e não comparecimento para assinar o termo de contrato de EVELINE S R CAVALCANTE DISTRIBUIDORA, respectivamente 2ª Classificada.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 009/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
2 2 4 122 2 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2 3 4 122 3 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
2 4 4 123 4 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
2 5 15 451 13 2010 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos
2 6 12 361 11 2012 - Manutenção das Atividades de Sec. de Educação e Cultura
2 6 12 365 24 2014 - Manutenção das Atividades de Creche
2 6 12 365 24 2015 - Manutenção das Atividades do Pré-Escolar
2 6 12 366 26 2016 - Manutenção das Atividades do Eja
2 7 10 244 10 2022 - Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento
2 8 20 606 15 2023 - Manutenção das Atividades da Sec. de Desenv. Rural e Recursos Naturais
2 9 8 244 19 2025 - Manutenção das Atividades da Sec. de Trabalho e Ação
2 9 8 243 20 2026 - Manutenção do Peti
2 9 8 244 19 2027 - Manutenção das Atividades do Cras
2 10 10 301 19 2034 - Manutenção das Atividades de Programas do Sus
2 12 18 542 3 2038 - Manutenção da Secretaria do Meio-Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA:
33903000 (Material de Consumo)
FONTE DE RECURSO:
Ordinários, Transferidos e de Convênios
VALOR DO CONTRATO: R$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SOLEDADE, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Flávio Aureliano da Silva Neto;
CONTRATADA: NEWDEAL REPRESENTAÇOES, inscrita no CNPJ Sob o Nº 16.867.073/0001-15, com sede na Rua Frei Clementino, 181, Loja 03, Centro, CEP: 58.117-000, Lagoa Seca /PB.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de Julho a 31 de Dezembro de 2014.
Publicado No Mural de Avisos da Prefeitura em 28 de Julho de 2014 e no Informe Oficial do Município.

Publicado por:
Joamar Borborema Vasconcelos
Código Identificador:E5DE0851

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2014, para **Registro de Preços**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao primeiro dia do mês de Agosto de 2014 (01.08.2014), na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Gondim n. 220, Centro - Monte Horebe - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/2010 de 30 de março de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial 026/2014 (Registro de Preços), que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de Medicamentos da Farmácia Básica, e Material Médico Hospitalar, junto ao mercado paralelo, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCEDOR: RS COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME.					
CNPJ: 10.489.899/0001-01,					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AAS 100 MG CPR	CPR	13000	0,07	910,00
2	ÁCIDO FÓLICO	CPR	1300	0,19	247,00
3	ADRENALINA INJ.	AMP	130	1,33	172,90
4	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	650	0,37	240,50
6	AMBROXOL XPE INF.	VD	1300	4,94	6.422,00

7	AMBROXOL XPE AD	VD	1300	5,98	7.774,00
9	AMOXICILINA CPR	CPR	20000	0,38	7.600,00
10	AMOXICILINA SUSP	VD	2000	9,31	18.620,00
11	AMPICILINA CPR	CPR	15600	0,71	11.076,00
12	AMPICILINA SUSP	VD	1000	9,02	9.020,00
13	ATENOLOL 50MG C/420	CX	25	47,88	1.197,00
14	ATENOLOL 25MG C/600	CX	40	68,40	2.736,00
15	ATROVENT GTS	FR	15	5,69	85,35
16	BENZOATO DE BENZILA	VD	250	3,99	997,50
17	BEROTEC GTS	FR	25	4,84	121,00
18	BUSCOPAN INJ	AMP	1300	1,99	2.587,00
19	CAPTROPIL 25 MG	CPR	78000	0,09	7.020,00
20	CAPTROPIL 50 MG	CPR	13000	0,17	2.210,00
22	CARVEDILOL 12,5 MG	CPR	1300	0,85	1.105,00
23	CEFALEXINA SUSP	VD	1000	10,26	10.260,00
24	CEFALEXINA CPR	CPR	13000	0,75	9.750,00
25	CETOCONAZOL CPR	CPR	2600	0,38	988,00
26	CETOCONAZOL POM	TB	500	3,99	1.995,00
27	CICLO 21 CPR	CPR	5200	0,19	988,00
28	CIMETIDINA CPR	CPR	2600	0,45	1.170,00
29	CINARIZINA 75 MG	CPR	3900	0,34	1.326,00
30	DEXAMETASONA POM	TB	2000	3,42	6.840,00
31	DEXAMETASONA 4 MG INJ.	AMP	250	1,52	380,00
32	DEXAMETASONA ELIXIR	VD	500	4,65	2.325,00
33	DEXCLOFENIRAMINA XPE	VD	400	8,45	3.380,00
37	DICLOFENACO DE POTÁSSIO CPR	CPR	6500	0,24	1.560,00
38	DICLOFENACO DE SÓDIO CPR	CPR	26000	0,17	4.420,00
39	DICLOFENACO DE SÓDIO INJ	AMP	600	1,33	798,00
40	DICLOFENACO DE SÓDIO GTS	FR	400	7,41	2.964,00
41	DIGOXINA 0,25 MG	UND	13000	0,23	2.990,00
42	DIPIRONA GTS	FR	1300	2,09	2.717,00
43	DIPIRONA CPR	CPR	6500	0,42	2.730,00
44	DIPIRONA INJ	AMP	600	1,86	1.116,00
46	DRAMIM CPR	CPR	1300	0,51	663,00
47	ETILEFRINA	AMP	200	1,28	256,00
48	ENALAPRIL 10 MG CPR	CPR	3900	0,20	780,00
49	ERITROMICINA CPR	CPR	3900	1,14	4.446,00
50	ERITROMICINA SUSP	VD	500	8,45	4.225,00
55	FUROSEMIDA INJ C/ 50	CX	25	38,00	950,00
56	FUROSEMIDA CPR	CPR	13000	0,11	1.430,00
57	GENTAMICINA 20 MG INJ	AMP	250	0,66	165,00
58	GENTAMICINA 80 MG	AMP	250	1,05	262,50
59	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR	CPR	13000	0,09	1.170,00
61	GLICOSE 50% INJ	AMP	250	0,38	95,00
62	GLIMEPIL CPR	CPR	1300	0,66	858,00
63	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	15600	0,19	2.964,00
64	HIDROXIDO DE ALUMINIO CPR	CPR	600	0,42	252,00
65	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP	VD	600	4,18	2.508,00
66	HIOSCINA CPR	CPR	600	0,39	234,00
67	HIOSCINA COMPOSTO	AMP	600	1,61	966,00
68	IBUPROFENO CPR	CPR	2600	0,49	1.274,00
69	INSULINA REGULAR	FR	50	46,55	2.327,50
70	IODETO DE POTÁSSIO	VD	600	3,70	2.220,00
71	ISOSSORBIDA 5 MG	CPR	2600	0,13	338,00
72	MEBENDAZOL CPR	CPR	2600	0,17	442,00
73	MEBENDAZOL SUSP	VD	500	2,18	1.090,00
74	METIFORMINA 850 MG CPR	CPR	13000	0,30	3.900,00
75	METILDOPA 250 MG CPR	CPR	3900	0,32	1.248,00
76	METILDOPA 500 MG CPR	CPR	7800	0,71	5.538,00
77	METOCLOPRAMIDA INJ	AMP	250	0,67	167,50
78	METOCLOPRAMIDA CPR	CPR	1300	0,11	143,00
79	METOCLOPRAMIDA GTS	FR	400	1,96	784,00
80	METRONIDAZOL CPR	CPR	2600	0,36	936,00
81	METRONIDAZOL SUSP	VD	500	8,17	4.085,00
82	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TB	500	17,86	8.930,00
83	MICONAZOL SOLUÇÃO	FR	60	10,77	646,20
84	MICONAZOL CREME VAGINAL	TB	250	12,54	3.135,00
86	NEOMICINA POMADA	TB	1300	4,27	5.551,00
87	NIFEDIPINA 10 MG	CPR	1300	0,42	546,00
88	NISTATINA CREME VAGINAL	TB	500	12,54	6.270,00
89	NISTATINA SOLUÇÃO	FR	250	8,64	2.160,00
90	OMEPRAZOL CPR	CPR	20000	0,28	5.600,00
91	OTOMICINA SOL GTS	FR	15	11,34	170,10
92	PARACETAMOL GTS	FR	2300	3,04	6.992,00
93	PARACETAMOL CPR	CPR	13000	0,42	5.460,00
94	PENICILINA B. 1200000 UI INJ	AMP	100	3,13	313,00
95	PENICILINA B. 600000 UI INJ	AMP	100	2,66	266,00
96	PENICILINA B. 400000 UI INJ	AMP	100	2,56	256,00
97	PIROXICAM 20 MG C/300	CPR	10	171,00	1.710,00
98	POLIVITAMINAS XPE	VD	600	8,36	5.016,00
99	PREDINISONA 20 MG CPR	CPR	2600	0,49	1.274,00
100	PROMETAZINA INJ	AMP	1300	2,18	2.834,00
101	PROMETAZINNA CPR	CPR	2600	0,31	806,00
102	PROPANOLOL 40 MG CPR	CPR	10400	0,13	1.352,00
103	RANITIDINA CPR	CPR	2600	0,33	858,00
104	RANITIDINA INJ	AMP	100	1,23	123,00
105	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	ENV	1300	1,14	1.482,00
106	SALBUTAMOL XPE	VD	600	2,94	1.764,00
107	SECNIDAZOL CPR 1 G	CPR	250	1,80	450,00
108	SINVASTATINA 20 MG	CPR	600	0,41	246,00

109	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL	FR	500	3,51	1.755,00
110	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	AMP	1300	4,90	6.370,00
111	SORO GLICOFISOLÓGICO 500ML	AMP	120	5,32	638,40
112	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMP	300	5,34	1.602,00
113	SORO RINGER LACTATO 500ML	AMP	90	5,59	503,10
114	SULFAMETOXAZOL CPR	CPR	6500	0,23	1.495,00
115	SULFAMETOXAZOL SUSP	VD	600	3,23	1.938,00
116	SULFATO FERROSO CPR	CPR	6500	0,19	1.235,00
117	SULFATO FERROSO GTS	FR	400	2,46	984,00
118	SULFATO FERROSO XPE	VD	400	3,89	1.556,00
119	VERAPAMIL 80 MG	CPR	600	0,42	252,00
120	VITAMINA C GTS	FR	500	4,20	2.100,00
121	VITAMINA C CPR	CPR	2300	0,52	1.196,00
122	VITAMINA C INJ	AMP	600	1,14	684,00
123	VITAMINA DO COMPLEXO B CPR	CPR	6500	0,20	1.300,00
124	VITAMINA DO COMPLEXO B GTS	VD	600	9,40	5.640,00
125	VITAMINA DO COMPLEXO B INJ	AMP	600	1,66	996,00
126	VITAMINA K C/ 50	CX	2	72,67	145,34
127	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	PCT	130	6,46	839,80
128	ÁGUA DESTILADA 10ML INJ	AMP	500	0,33	165,00
129	ÁGUA DESTILADA 5000ML	GL	10	28,50	285,00
130	AGULHA DESC. 20X5,5 CX/100 UND (20G 3/4)	CXA	10	14,25	142,50
131	ALCOOL A 70% 1000ML	LIT	80	8,36	668,80
132	ALCOOL GEL RECIPIENTE C/1L	UND	80	15,10	1.208,00
133	ALGODÃO HIDROF. 500G	ROL	60	15,48	928,80
134	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML PONTA RETA P/PVPI	UND	40	5,13	205,20
135	Almotolia plástica branca ponta reta 250 ml para soro	UND	60	5,13	307,80
136	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12	PCT	50	14,25	712,50
137	ATADURA DE CREPOM 20CM C/12	PCT	60	19,15	1.149,00
138	COLETOR PERFUROCORTANTE 7,0LT	UND	250	4,65	1.162,50
139	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	600	1,71	1.026,00
140	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	600	2,18	1.308,00
141	ESCOVA CERVICAL	UND	1300	0,42	546,00
142	ESPARADRAPO 10X4,5M	ROL	150	12,16	1.824,00
143	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	1300	13,87	18.031,00
144	ESPÉCULO VAGINAL DESC. MÉDIO	UND	600	2,18	1.308,00
145	ESPÉCULO VAGINAL DESC. PEQUENO	UND	600	2,13	1.278,00
146	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/AG. CX/24	CXA	10	133,00	1.330,00
147	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 AGULHADO CX/24	CXA	10	133,00	1.330,00
148	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 AGULHADO CX/24	CXA	10	133,00	1.330,00
149	FIO CAT GUT CROMADO 5-0 AGULHADO CX/24	CXA	10	133,00	1.330,00
150	FIO CAT GUT CROMADO 6-0 AGULHADO CX/24	CXA	10	133,00	1.330,00
151	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 AGULHADO CX/24	CXA	10	133,00	1.330,00
152	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 AGULHADO CX/24	CXA	10	133,00	1.330,00
153	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 AGULHADO CX/24	CXA	10	133,00	1.330,00
154	FIO CAT GUT SIMPLES 5-0 AGULHADO CX/24	CXA	10	133,00	1.330,00
155	FIO CAT GUT SIMPLES 6-0 AGULHADO CX/24	CXA	10	133,00	1.330,00
156	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHADO C/24 UND	CXA	10	61,75	617,50
157	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHADO C/24 UND	CXA	10	61,75	617,50
158	FIO MONONYLON 4-0 C/ AGULHADO C/24 UND	CXA	10	61,75	617,50
159	FIO MONONYLON 5-0 C/ AGULHADO C/24 UND	CXA	10	61,75	617,50
160	FIO MONONYLON 6-0 C/ AGULHADO C/24 UND	CXA	10	61,75	617,50
161	FITA DE GLICOSÍMETRO CX/50 UNID	CXA	60	133,00	7.980,00
162	FITA PARA ALTOCLAVE	UND	50	7,50	375,00
163	FIXADOR CELULAR 100ML	TUB	25	20,90	522,50
169	GARROTE TUBO DE LATEX C/15MTS	UND	6	57,00	342,00
170	GASE ROLO 91X91 9 FIOS	ROL	130	54,15	7.039,50
171	HEMOSTOP	UND	25	45,60	1.140,00
172	LAMA FOSCA PARA MICROSCOPIA CX/50 UND	CXA	20	6,46	129,20
173	LAMINA P/ BISTURI CX/100 UND	CXA	10	27,55	275,50
174	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIO Nº 7,00	PARES	250	1,80	450,00
175	LUVA DE PROCEDIMENDO GRANDE CX/100 UND	CXA	25	27,55	688,75
176	LUVA DE PROCEDIMENDO MÉDIA CX/100 UND	CXA	130	27,55	3.581,50
177	LUVA DE PROCEDIMENDO PEQUENA CX/100 UND	CXA	130	27,55	3.581,50
178	LUVA LATEX MULTI USO	CXA	130	26,60	3.458,00
179	LUVAS DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO	UND	250	0,47	117,50
180	MASCARA DESC. COM ELASTICO CX/50 UND	CXA	60	15,20	912,00
181	NYLON 3-0 C/AG CX/24 UND	CXA	10	61,75	617,50
182	NYLON 4-0 C/AG CX/24 UND	CXA	10	61,75	617,50
183	PAPEL KRAFFET	ROL	10	133,00	1.330,00
184	PAPEL LENÇOL 70CM X 50CM	ROL	25	15,20	380,00
185	PAPEL TOALHA PCT C/1.000 UND	PCT	130	27,55	3.581,50
186	PRESERVATIVOS NÃO LUBRIFICADO	CXA	600	82,08	49.248,00
187	SACO BRANCOS LEITOSOS T:59 X 62 C/1000	PCT	10	247,00	2.470,00
188	SACO BRANCOS LEITOSOS T:63 X 80 C/1000	PCT	10	313,50	3.135,00
189	SACOS PRETO PARA RESIDO COMUM T:59 X 62 PCT/1000	PCT	6	247,00	1.482,00
190	SACOS PRETO PARA RESIDO COMUM T:63 X 80 PCT/1000	PCT	6	313,50	1.881,00
191	SCALP 19	UND	250	0,38	95,00
192	SCALP 21	UND	250	0,38	95,00
193	SCALP 23	UND	250	0,38	95,00
194	SCALP 25	UND	250	0,38	95,00
195	SERINGAS DESC. 01ML C/AG	UND	1300	0,42	546,00
196	SERINGAS DESC. 03ML C/AG	UND	6500	0,33	2.145,00
197	SERINGAS DESC. 05ML C/AG	UND	6500	0,38	2.470,00
198	SERINGAS DESC. 10ML C/AG	UND	6500	0,57	3.705,00
199	SERINGAS DESC. 20ML C/AG	UND	2600	0,90	2.340,00
200	TERMOMETRO SIMPLES	UND	80	9,31	744,80
201	TOLCA DESC. PCT/100 UND	PCT	60	13,30	798,00
202	Acido Fosforico	Bisn	60	11,67	700,20
203	Agulhas Gengivais C/ 100	Cx	60	25,65	1.539,00

204	Algodão De Rolinho	Pct	250	2,94	735,00
205	Amalgama Em Cap. 1 Pção C/ 50	Cx	8	153,90	1.231,20
206	Anestésico Odontológico C/ 20 (NOVOCOL)	Cx	50	54,15	2.707,50
207	Anestesico Topico	Und	130	10,77	1.400,10
208	Aplicador Desc.	Pct	130	14,23	1.849,90
209	Bastão De Vidro Labt.	Und	8	13,96	111,68
210	Broca N° 1012	Und	40	3,99	159,60
211	Broca N° 1013	Und	40	3,99	159,60
212	Broca N° 1032	Und	40	3,99	159,60
213	Broca N° 1033	Und	40	3,99	159,60
214	Broca N° 3195	Und	40	3,99	159,60
215	Brocas Odontológicas	Und	10	3,99	39,90
216	Brocas Shoee	Und	130	22,80	2.964,00
217	Cálice Para Parasitologia	Und	25	37,24	931,00
218	Cimento Odontológico	Und	10	34,20	342,00
219	Corante Panótico Rápido	Und	5	69,35	346,75
220	Cunha De Madeira	Und	130	12,36	1.606,80
221	Eugenol Liquido	Vd	50	11,30	565,00
222	Eugenol Odonto	Und	8	11,30	90,40
223	Fita Reativa Para Uroanálise	Cx	10	89,77	897,70
224	Fixador Celular Citológico	Und	6	25,65	153,90
225	Fluor Gel	Und	80	5,79	463,20
226	Flúor Gel Odonto	Und	15	5,79	86,85
227	Germi - Rio	Gl	15	44,46	666,90
228	Hidro C	Cx	40	18,60	744,00
229	Ionomero De Vidro Líquido	Cx	30	18,95	568,50
230	Ionomero De Vidro Pó	Cx	30	18,95	568,50
231	Irm Pó E Liquido	Vd	25	76,95	1.923,75
232	Lâmina De Bisturi	Cx	2	22,80	45,60
233	Lâmina Ponta Fosca	Cx	25	3,99	99,75
234	Lâmina Ponta Lisa	Cx	25	3,13	78,25
235	Lidocaína Anestésico Local	Cx	15	15,20	228,00
236	Limalha De Prata	Und	5	137,65	688,25
237	Lixa De Acabamento De Pepsina	Cx	50	8,45	422,50
238	Lixa De Aço	Und	50	9,40	470,00
239	Lixa De Aço Odontológico	Und	10	9,40	94,00
240	Luva De Procedimento Tam "P"	Cx	60	31,25	1.875,00
241	Magic Bond Odonto	Und	15	49,40	741,00
242	Mascara C/ Elastico C/ 50	Pcte	60	9,26	555,60
243	Mascara Selante Para Tubo Capilar	Und	10	62,70	627,00
244	Matriz Odontológica	Und	25	4,41	110,25
245	Mepivacaina C/ 50	Cx	60	99,75	5.985,00
246	Mércurio Odonto	Und	25	377,15	9.428,75
247	Mercurio Vivo	Vd	25	377,15	9.428,75
248	Oxido De Zinco	Fr	100	11,83	1.183,00
249	Pasta Profilatica	Tb	60	8,97	538,20
250	Removedor De Manchas Tartante	Vd	60	23,65	1.419,00
251	Resina Fotopolimerizavel 3 M	Kit	20	79,80	1.596,00
252	Selante De Fossulas E Fissuras	Und	50	33,91	1.695,50
253	Soro Anti - A	Und	40	37,24	1.489,60
254	Soro Anti - B	Und	40	37,24	1.489,60
255	Soro Anti - D	Und	40	74,41	2.976,40
256	Sugador C/ 40	Pct	250	5,22	1.305,00
257	Tira De Poliester	Cx	130	1,99	258,70
259	Tiras Beta Hcg	Cx	25	56,90	1.422,50
260	Tubo Capilar Para Mic. Hemat.	Und	60	22,80	1.368,00
261	Tubo De Ensaio De Vidro	Und	60	12,82	769,20
262	Uréia Enz.	Kit	10	230,85	2.308,50
263	Vdrl Pronto Uso	Kit	10	59,85	598,50
264	Verniz C/ Fluor	Cx	80	27,93	2.234,40
265	Verniz Odonto	Und	25	27,93	698,25
266	Moldura p/aplicação dupla de flúor	Und	500	35,15	17.575,00
267	Evidenciador de placa	Und	10	13,30	133,00
269	Tricresol formalina	Und	10	9,94	99,40
				Total.....	**534.170,72**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial 026/2014 (Registro de Preços), a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por outros municípios.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2014, para **Registro de Preços**. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial 026/2014 (Registro de Preços), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ **534.170,72 (Quinhentos e trinta e quatro mil, cento e setenta reais e setenta e dois centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Registro de Preços, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 11.0 do Edital e seus sub-itens do Pregão Presencial 026/2014 (Registro de Preços),.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Registro de Preços.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Registro de Preços, em **de imediato** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMMH, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a PMMH pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Registro de Preços 001/2014 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba.

MONTE HOREBE, PB, 01 agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Monte Horebe
CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita
Contratante

RS COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME.
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
CPF: nº.

_____
CPF: nº.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:C39C0E53

